



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.553/2013**

**De 19 de Março de 2013**

*“Dispõe sobre a doação de imóvel em nome da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Riversul.”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o imóvel urbano descrito na Matrícula nº 7.258 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga, em nome da Câmara Municipal de Riversul, DOADO para a Prefeitura Municipal de Riversul para a devida incorporação junto ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Fazenda Pública Municipal.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas expressamente as disposições da Lei nº 1.474, de 01 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 19 de Março de 2013.

  
**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
**José Tarcisio Almeida**  
Diretor